PORTARIA CRO-PE Nº 31/2025

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, CRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

considerando a decisão proferido pela Desembargadora relatora da 5ª Turma, nos autos da ação autônoma interposta pelo CADE de nº 0810849-45.2025.4.05.0000, na qual foi deferido o pedido de efeito suspensivo em face da sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0805602-15.2025.4.05.8300, até o julgamento definitivo da apelação interposta, restabelecendo-se, por conseguinte, a eficácia das medidas preventivas determinadas pela Nota Técnica nº 14/2025/CGAA11/SG/CADE e pelo Ofício nº 1378/2025/CGAA11/SGA1/SG/CADE;

RESOLVE:

Art.1º. **Revogar** a portaria **CRO-PE nº 24 /2025**, datada de 13 maio de 2025;

Art.2º. Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco-CRO/PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor imediatamente, sem prejuízo da posterior adequação conforme o trânsito em julgado da sentença, sendo dispensada sua publicação na Imprensa Oficial;

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de julho de 2025.

Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco